obro de tipo: o erro de tipo é a falsa percepção da realidade, pelo agente, que afera algum elemento que integra o tipo penal.

Sua primeira consequência é a exclusão do Φιο, pois, quando atingido algum elemento do τίρο, não há que se falar em vontade e, como consequência, em dolo.

PERRO DE TIPO EGGENCIAL: o erro eggencial aconπece quando o συσείπο não gabe o que fazo, portanto pratica um tipo penal por erro.

ERRO DE TIPO ACIDENTAL: no erro acidental, o suseito quer praticar determinado tipo penal, contudo, erra sobre o desfecho de sua ação.

• ESCUSÂVEL: É aquele em que não há uma conduta, exclui o fato τίριο.

* INESCUSÁVEL: responde por crime culposo, se houver previsão na modalidade culposa

X 5em DOLO √ com culpa

DOURE A EXECUÇÃO: ERRA o alvo e aringe autra pessoa, mesmo mirando certo

Tem DOLO o suseito responde pelo que desesava

60 bre a Pessoa: o suseito confunde o alvo.

√ tem DOLO 4 responde pelo que deservava